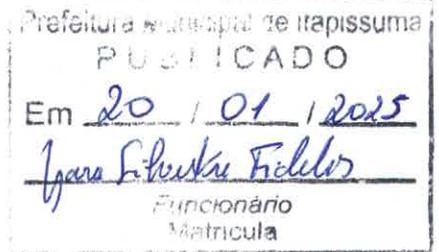




Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N° 03/2025

EMENTA – Revisiona e atualiza o Plano de Contingência – 2025 no âmbito do Município de Itapissuma, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal nº 1.110, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Itapissuma na estrutura organizacional da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revisto e atualizado o **Plano de Contingência, para o ano de 2025**, no âmbito do município de Itapissuma, com o objetivo de planejar e organizar as ações de prevenção e de enfrentamento às questões relacionadas à Defesa Civil, especialmente aos danos provocados pelas chuvas, conforme Plano constante no Anexo Único.

Art. 2º - A atualização do referido Plano deverá ser feita de forma anual, da data de assinatura deste Decreto até um período de 12 (doze) meses.



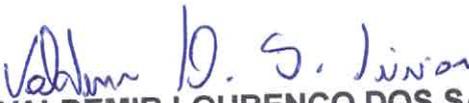
Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

§ 1º - A cada 12 (doze) meses deverá ser realizada uma revisão no referido Plano, com publicação de novo Decreto, com vistas a preparar o município, de forma individualizada e anual, conforme as particularidades dos problemas relacionados à Defesa Civil que afetem o município, especialmente no tocante às chuvas.

Art. 4º - Os casos omissos serão objeto de posterior regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itapissuma, em 20 de Janeiro de 2025.


VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL – COMPDEC

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Edição 2025





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

SUMÁRIO

1 FINALIDADE	4
2 OBJETIVOS	4
3 ABRANGÊNCIA DO PLANO	4
4 DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM	4
4.1 POPULAÇÃO	4
4.2 LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS	5
4.3 HIDROGRAFIA.....	5
4.4 PERÍODO CHUVOSO.....	5
5 PRINCIPAIS CONCEITOS	6
5.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
5.2 DEFESA CIVIL.....	6
5.3 DESASTRE.....	6
5.4 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	7
5.5 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.....	7
5.6 AÇÕES DE SOCORRO	7
5.7 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS	7
5.8 AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	8
5.9 AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO	8
5.10 AÇÕES DE PREVENÇÃO	8
6 LEGISLAÇÕES PERTINENTES	8
6.1 LEI MUNICIPAL Nº. 1.110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	8
6.2 LEI Nº 12.340 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010	9
6.3 DECRETO Nº 7.257, de 04.08.2010.....	9
6.4 LEI Nº.12.608 de 10 de Abril de 2012.....	9
6.5 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016 (MIN).....	10



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

7 HIPÓTESES DE DESASTRE NO MUNICÍPIO	10
7.1 ENCHENTE	10
7.2 INUNDAÇÃO	10
7.3 ALAGAMENTO	10
7.4 ENXURRADA	11
7.5 VENDAVAL	11
7.6 TEMPESTADE.....	11
7.7 ESCORREGAMENTO / DESLIZAMENTO.....	11
8 RESUMO DAS CHUVAS.....	11
9 FASES DO DESASTRE	11
9.1 PREVENÇÃO	11
9.2 PREPARAÇÃO / ALERTA	12
9.3 RESPOSTA	12
9.4 RECONSTRUÇÃO.....	13
10 ÁREAS DE RISCOS.....	14
10.1 RISCO DE DESLIZAMENTOS.....	15
10.2 RISCO DE ALAGAMENTOS	15
10.3 RISCO DE INUNDAÇÕES	15
11 MONITORAMENTOS DO RISCO.....	15
12 AÇÕES DE DEFESA CIVIL.....	16
13 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO	16
14 SISTEMAS DE ALERTA E ALARME.....	17
15 ÓRGÃOS DO SISTEMA.....	19
15.1 ÓRGÃOS MUNICIPAIS	19
15.2 ÓRGÃOS ESTADUAIS.....	24
15.3 ÓRGÃOS FEDERAIS	27
15.4 ORGANIZAÇÕES NÃO ESTATAIS.....	28
16 DOAÇÕES	28
16.1 SOLICITAÇÃO.....	28
16.2 RECEBIMENTO.....	28



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

16.3 ESTOCAGEM	28
16.4 TRIAGEM.....	29
16.5 DISTRIBUIÇÃO	29
16.6 TRANSPORTE.....	29
16.7 DOCUMENTAÇÃO	29
17 ABRIGOS E ALOJAMENTOS	29
17.1 ALIMENTAÇÃO	30
17.2 SEGURANÇA	30
17.3 HIGIENIZAÇÃO	30
17.4 ANIMAIS	31
17.5 REGRAS.....	31
17.6 CADASTRO	31
17.7 LOGÍSTICA.....	31
18 AVALIAÇÃO DO PLANO.....	31
19 CONTATOS PARA O ACIONAMENTO	32
19.1 MUNICÍPIO	32
19.2 ESTADO	33
19.3 FEDERAL.....	33
19.4 PRIVADA.....	33
20 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

1| FINALIDADE

Planejar e organizar as ações de prevenção e enfrentamento no que tange às questões relacionadas a Defesa Civil no âmbito do município, especialmente aos danos provocados pelas chuvas.

2| OBJETIVOS

Dotar os organismos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de mecanismos que visem à preservação de vidas e bens perante situações de inundações, alagamentos e deslizamentos decorrentes das chuvas, bem como preservar o patrimônio público e privado, combater sinistros, socorrer e assistir a população vitimada, reabilitar os cenários danificados, restabelecer, o mais rápido possível, os serviços públicos essenciais e o moral da população.

3| ABRANGÊNCIA DO PLANO

O presente plano compreende toda a área do município de Itapissuma, e tem vigência no período compreendido do ano de 2025, podendo ser alterado de acordo com o aumento do período chuvoso ou usado para eventos súbitos fora do referido período.

4| DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM

O Distrito foi criado pela lei municipal nº 11, de 30 de novembro de 1892, subordinado ao município de Igarassu. Pela Lei Estadual nº 8.952, de 14/05/1982, foi elevado à categoria de Município, sendo instalado a 31 de janeiro de 1983, constituído apenas do distrito-sede, desmembrando-se do município de Igarassu. Como boa parte dos municípios pernambucanos, a evolução de Itapissuma se deu da seguinte forma: Aldeia, Povoado, Vila, Distrito e Município autônomo.

4.1 | POPULAÇÃO

A população da cidade cresce de forma gradual ao longo dos anos, de acordo com o último senso do IBGE de 2010, Itapissuma tem 23.769 habitantes.



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

4.2| LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS

Cidades Circunvizinhas: Goiana, a norte; Igarassu, a sul e oeste; e Ilha de Itamaracá, a leste.

Suas características geográficas são:

Área: 74,249 km²

Densidade: 347,45 hab./km²

Altitude: 7 m

Clima: Tropical

Fuso horário: UTC-3

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Itapissuma>

4.3| HIDROGRAFIA

O município de Itapissuma está incluído nos domínios dos **Grupos de Bacias Hidrográficas de Pequenos Rios Litorâneos**. Seus principais rios são: **Botafogo, Arataca, Borrás, Tabatinga e das Pacas**.

4.4| PERÍODO CHUVOSO

Em Itapissuma, os meses mais chuvosos estão entre Abril e Agosto, pois o vento forte, devido às temperaturas mais baixas que vem do oceano, trazem várias nuvens carregadas. O município tem o clima tropical. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que algumas ocasiões ultrapassam os 30 °C.

5| PRINCIPAIS CONCEITOS

5.1|PLANO DE CONTINGÊNCIA

É um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

5.2|DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres, minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

5.3| DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

- a) **Desastres de nível I** - aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (Enseja a Situação de Emergência)
- b) **Desastres de nível II** - aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local, ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (Enseja a Situação de Emergência)
- c) **Desastres de nível III** - aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da

situação de normalidade dependem da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional (Enseja o Estado de Calamidade Pública)

5.4 | SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

5.5 | ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

5.6 | AÇÕES DE SOCORRO

Ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

5.7 | AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

5.8 | AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

5.9 | AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

5.10 | AÇÕES DE PREVENÇÃO

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6 | LEGISLAÇÕES PERTINENTES

6.1 | LEI MUNICIPAL Nº. 1.110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências.

6.2| LEI Nº 12.340 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, estabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

6.3| DECRETO Nº 7.257, de 04.08.2010.

Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 02 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, reestabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

6.4| LEI Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

6.5 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016 - Ministério da Integração Nacional (MIN)

Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

7 | HIPÓTESES DE DESASTRE NO MUNICÍPIO

No município de Itapissuma, as possibilidades de desastres naturais estão relacionadas ao risco do aumento da pluviosidade em curto espaço de tempo, somados as deficiências no sistema de drenagem em alguns pontos da cidade.

7.1 | ENCHENTE

Situação em que há transbordamento das águas do Rio Botafogo, circunvizinho ao Distrito de Botafogo ou um volume anormal de chuvas.

7.2 | INUNDAÇÃO

Tipo particular de enchente, onde a elevação do nível da água normal atinge tal magnitude que as águas não se limitam à calha principal do rio, extravasando para áreas marginais, habitualmente não ocupadas pelas águas. Uma inundação pode ser o resultado de uma chuva que não foi suficientemente absorvida pelo solo e outras formas de escoamento, causando transbordamentos. Também pode ser provocada de forma induzida pelo homem através da construção de barragens e pela abertura, ou rompimento de comportas de represas.

7.3 | ALAGAMENTO

O alagamento é o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem.

7.4| ENXURRADA

Grande quantidade de água que corre com violência, resultante de chuvas abundantes.

7.5| VENDAVAL

Deslocamento violento de uma massa de ar, de uma área de alta pressão para outra de baixa pressão.

7.6| TEMPESTADE

Fenômeno atmosférico marcado por ventos fortes, trovoadas, relâmpagos, raios e chuva, usualmente com duração de dezenas de minutos.

7.7| ESCORREGAMENTO / DESLIZAMENTO

Fenômeno de ordem geológica e climatológica que inclui um largo espectro de movimentos do solo, tais como: quedas de rochas, falência de encostas em profundidade e fluxos superficiais de detritos.

8| RESUMO DAS CHUVAS Nos últimos anos vem aumentando os riscos de inundações devidos ao aumento das chuvas.

9| FASES DO DESASTRE

9.1|PREVENÇÃO

Ocorre através de um bom planejamento em condições normais, onde serão adotadas medidas que possam evitar consequências graves à população e que vise também o reestabelecimento do bem estar da sociedade.

- Criação de plano de contingência;
- Fiscalização quanto a construções nas áreas de risco;
- Informação à população quanto aos possíveis riscos, através dos meios de comunicação;

- Capacitação dos Agentes da Defesa Civil;
- Promoção de campanhas de prevenção e conscientização da população das áreas de risco;
- Monitoramento, através do serviço meteorológico, do período de abrangência do Plano, visando convocar as equipes em caso de alerta;
- Promoção de revisão dos recursos disponíveis junto aos Órgãos Municipais, Estaduais etc.;
- Promoção de limpeza, manutenção de canais, córregos, valões, bem como a desobstrução e desentupimento dos sistemas pluviais e de esgoto.

9.2| PREPARAÇÃO / ALERTA

Como bem sabemos, o risco e o iminente perigo são fatores primordiais em tempos de chuva, fazendo-se necessário um olhar minucioso da COMPDEC onde ocorrerá o acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, deixando de prontidão todos os equipamentos necessários à resposta aos desastres como: máquinas, alimentação, materiais de primeiros socorros, equipes de resgate, equipamentos diversos.

- Manter agentes munidos de celular e motorizados para monitoramento e acionamento da Defesa Civil e demais autoridades necessárias.

9.3| RESPOSTA

Uma vez ocorrido o evento adverso, com impactos que desestabiliza a normalidade, faz-se necessário o acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, no qual toda a estrutura da Prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante das atribuições designadas por este Plano de Contingência:

- Identificar as áreas atingidas;
- Acionar as equipes de socorro;
- Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco;

- Manter todos informados quanto aos riscos, através dos possíveis meios de comunicação;
- Organizar um local adequado, tanto para o recebimento como para a distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários, para que se possam manter as pessoas acobertadas quanto às suas necessidades;
- Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelos efeitos das chuvas;
- Fazer retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistência durante o período do desastre;
- Disponibilizar serviços sanitários e fúnebres, quando for o caso, tornando estes serviços acessíveis;
- Isolar as áreas atingidas;
- Busca e salvamento das vítimas;
- Atendimento pré-hospitalar;
- Atendimento médico especializado;
- Divulgação para a imprensa quanto à situação do desastre e as suas consequências;
- Vigilância Sanitária para monitoramento quanto às epidemias;
- Iniciar a avaliação dos danos e prejuízos ocasionados pela chuva;
- Manter o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil informado sobre os danos provocados pelas chuvas e acionar ajuda federal se necessário;
- Alimentar o Sistema Integrado de Informação de Desastres – S2ID do Governo federal.

9.4 | RECONSTRUÇÃO

Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruir, tanto os aspectos físicos como sociais da área atingida. Para isso, faz-se necessário o engajamento de todas as Secretarias Municipais, órgãos governamentais de resposta e de

apoio, os não governamentais e voluntários, conforme suas competências estabelecidas neste plano e outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gerenciamento de Crises.

- Estruturas (pontes, estradas, etc.) e serviços públicos essenciais;
- Economia da área afetada;
- Relocação da população e construção de moradias seguras;
- Ordenação de espaço urbano;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Recuperação do bem estar da população;
- Fiscalização da Vigilância Sanitária para controle de pragas e epidemias;
- Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;
- Mobilização de equipes de demolição e remoção dos escombros;
- Reestruturação de serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível e etc.;
- Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercado, igreja, etc.);
- Ordenação do espaço humano;
- Promover as atividades de socorro às populações em risco e assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos).

10| ÁREAS DE RISCOS

Regiões onde não é recomendada a construção de casas ou instalações, pois são muito expostas a desastres naturais, como desmoronamentos e inundações.

No corrente ano, a Defesa Civil de Itapissuma realizou um mapeamento das principais áreas de risco de movimento de massa e inundação no município de Itapissuma. Tendo como base tal estudo, foram identificadas as seguintes áreas de risco:

10.1 | RISCO DE DESLIZAMENTOS

Principais pontos com riscos de Deslizamentos em Itapissuma:

- Moradores ao redor da área do Açude de Botafogo

10.2 | RISCO DE ALAGAMENTOS

Principais pontos com riscos de Alagamentos em Itapissuma:

- Rua T (Distrito de Botafogo)
- Rua I (Distrito de Botafogo)
- Rua L (Final) (Distrito de Botafogo)
- Rua da Lagoa (Distrito de Botafogo)
- Rua S (Distrito de Botafogo)
- Loteamento Nova Botafogo
- Moradores ao redor da área do Açude de Botafogo

10.3 | RISCO DE INUNDAÇÕES

Principais pontos com riscos de Inundações em Itapissuma:

- Rua T (Distrito de Botafogo)
- Rua I (Distrito de Botafogo)
- Rua L (Final) (Distrito de Botafogo)
- Rua da Lagoa (Distrito de Botafogo)
- Rua S (Distrito de Botafogo)
- Loteamento Nova Botafogo
- Moradores ao redor da área do Açude de Botafogo

11 | MONITORAMENTOS DO RISCO

Promover visitas e vistorias com o intuito de obter diagnósticos sobre as áreas de riscos, bem como orientar as comunidades inseridas nestas áreas objetivando a proteção das vidas e bens.

12| AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Atuação dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, das mais diferentes esferas, mediante o emprego de recursos humanos e materiais visando à proteção das comunidades atingidas pelo sinistro.

13| CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO

O Plano de Contingência será monitorado por meio das previsões meteorológicas e pelos índices de precipitações pluviométricas e os critérios e condições de acionamento obedecerão a uma escala evolutiva, com a finalidade de manter o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil informado e preparado para acionamentos emergenciais.

O primeiro nível de nível de acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil é o **Estado de Observação e Atenção**, disparado sempre que as previsões meteorológicas avisarem sobre a possibilidade de ocorrência de **chuvas leves** e por vezes moderadas.

O segundo nível é o **Estado de Alerta**, disparado a partir dos avisos de **chuvas moderadas**, emitidos pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). Neste caso todos os órgãos do sistema deverão manter suas equipes em regime de alerta para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas.

O terceiro nível é o **Estado de Alerta e Prontidão**, que é disparado a partir dos avisos de **chuvas fortes**, emitidos pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). Nesta situação todos os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão manter suas **equipes em regime de prontidão** para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas, com um tempo resposta compatível com a gravidade dos problemas apresentados, preferencialmente abaixo dos 10 minutos.

O quarto e último nível é o **Estado de Alerta Máximo** que será disparado a partir do momento em que sejam **registrados danos** provocados pelas chuvas, com necessidade de acionamento de órgãos de apoio para o pronto atendimento aos afetados, com possibilidade de manutenção ou evolução do evento crítico instalado.

É importante ressaltar que os momentos de maiores dificuldades no enfrentamento aos efeitos das chuvas ocorrem fora do expediente normal de trabalho, portanto é imprescindível que cada órgão do sistema tenha um plano particular de acionamento de equipes, principalmente no Estado de Alerta e Prontidão, para evitar o agravamento dos problemas que surgem durante as chuvas.

O Comitê de Gerenciamento de Crise será acionado a partir do momento em que os índices pluviométricos saírem da normalidade, ou seja, 60 mm de precipitação em até 24h, quando as chuvas forem contínuas por mais de 72 horas ou por determinação do Prefeito Municipal discricionariamente.

O acionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil dar-se-á por comunicação da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, via Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o especificado na tabela abaixo.

14| SISTEMAS DE ALERTA E ALARME

Em conformidade com os Critérios e Condições de Acionamento, este sistema deve viabilizar a divulgação das informações pertinentes a toda a população, aos órgãos integrantes deste plano e/ou apenas à área de risco dependendo da vulnerabilidade existente, através de televisão, veículos de som (carros, motos ou bicicletas), sirenes, mensagens de SMS, redes sociais ou até mesmo o sino da Igreja.

ESTADO	CRITÉRIOS	AÇÕES E MEDIDAS PRINCIPAIS
OBSERVAÇÃO E ATENÇÃO (1º nível)	1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidades leves e por vezes moderadas. 2. Chuvas esparsas.	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMPDEC em Atenção; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.

<p>ALERTA (2º nível)</p>	<p>1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidade moderada. 2. Chuvas Moderadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMPDEC em Alerta; • Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; • Monitoramento das áreas de risco; • Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta); • Avaliação da necessidade de mudança de nível.
<p>ALERTA E PRONTIDÃO (3º nível)</p>	<p>1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidade forte. 2. Chuvas de longa duração com acumulados a partir de 60 mm/dia e eventos descontínuos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMDEC em Alerta; • Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; • Monitoramento e vistoria das áreas de risco; • Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta e Prontidão); • Avaliar a necessidade de remoção preventiva dos moradores das áreas de risco; • Acionamento de órgãos de resposta para ações resgate e socorro em ocorrências; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.

<p>ALERTA MÁXIMO (4º nível)</p>	<p>Registro de instabilidades e acidentes diretamente correlacionados a episódios chuvosos (80 mm ou 72h de chuvas contínuas).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica; • Deslocamento de técnicos para a avaliação das áreas sinistradas; • Acionamento dos Órgãos de Apoio e Setoriais; • Remoção da população das áreas afetadas e de risco alto e iminente; • Busca e salvamento; • Registro no livro de ocorrências; • Avaliação dos danos e prejuízos; • Elaboração do Relatório de Desastre (se necessário), em até 120h. • Ações de reconstrução em áreas afetadas.
--	--	--

15| ÓRGÃOS DO SISTEMA

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapissuma - SIMPDEC abrange um grande número de órgãos e setores, o que demanda uma definição clara das atribuições de cada participante.

15.1 | ÓRGÃOS MUNICIPAIS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

- A COMPDEC assume a coordenação geral do plano;
- Informar periodicamente ao Prefeito sobre os dados do funesto e providências a serem tomadas;
- Articular os órgãos municipais e demais de outras esferas para responder às emergências;
- Prover suporte para o funcionamento do sistema;

- Encaminhar, se necessário, relatório circunstanciado ao Prefeito, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Acionar o Plano de Contingência;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.
- Coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em nível municipal;
- Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, enquanto persistir o evento;
- Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência ou a ocorrência de um desastre;
- Fornecer dados sobre ocorrências de acidentes e previsões de chuvas;
- Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos;
- Realizar o levantamento e/ou a monitoração das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas;
- Apresentar o mapeamento de risco;
- Disparar a comunicação do nível de acionamento do PLACON (Estado de Observação e Atenção, Estado de Alerta, Estado de Alerta e Prontidão e Alerta Máximo);
- Coordenar o serviço de voluntariado quando necessário;
- Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos;
- Providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando houver critérios técnicos;
- Fornecer declarações à imprensa, orientado pela Secretaria de Comunicação.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMPDEC;
- Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
- Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres;
- Disponibilizar técnicos para realização de vistorias;
- Emitir relatórios circunstanciados das áreas atingidas por desastres;
- Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública;
- Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pela água pluviais;
- Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- Interditar vias, por solicitação da Defesa Civil, na ocorrência de desastres, e/ou para facilitar a mobilidade da equipe nos períodos de emergência;
- Contribuir na ação de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre.
- Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;
- Garantir Assistência Médica permanente pelas Equipes do Programa de Saúde da Família e encaminhamento ao Serviço de Pronto Atendimento – SPA do Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque;
- Garantir a assistência médica na rede hospitalar de Pernambuco em caso de acidentes com múltiplas vítimas;
- Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;
- Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro;
- Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
- Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias em situação de risco, cadastradas;
- Integrar Supervisores dos Agentes de Saúde Ambiental – ACE, para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas, cadastradas;
- Promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos e desabamentos, etc;
- Preparar abrigos provisórios em virtude do período chuvoso;
- Promover a notificação de risco das famílias que habitam em áreas passíveis de sofrer desabamentos.
- Participar de ações preventivas;

- Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos;
 - Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos;
 - Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos.
 - Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
 - Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
 - Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
 - Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos;
 - Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
 - A Secretaria de Meio Ambiente autoriza, em risco emergente de queda, a retirada da árvore pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, COMPDEC e CBM/PE.
 - Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
 - Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- Atuar na comunicação (busca e divulgação de informações) dos fatos em torno do sinistro;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres;
- Intermediar contatos entre gestores e imprensa;
- Orientar gestores diante das informações passadas a imprensa.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
- Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas.

DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
- Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

15.2 | ÓRGÃOS ESTADUAIS

SECRETARIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em articulação com a SEDEC e a COMPDEC;
- Manter uma equipe da Defesa Civil Estadual em alerta neste período;
- Informar o SIMPDEC da iminência ou na ocorrência de um desastre;
- Apoiar, o Município no monitoramento das áreas de risco, na atualização do Plano de Contingência e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;
- Realizar a Interlocução entre a Defesa Civil Municipal e a Nacional com auxílio na confecção do processo de Declaração de Situação de Emergência (se for o caso), bem como captação de recursos materiais e financeiros para atendimento às necessidades oriundas do desastre.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBMPE

- Prestar o socorro necessário à população na ocorrência ou iminência de desastres.
- Acionar a COMPDEC quando as ocorrências atendidas tiverem caráter eminentemente de Defesa Civil.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SAMU

- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica direta, dos atendimentos pré-hospitalares;
- Monitoramento das portas de urgência através da Central de Regulação de Urgência (CRU) para direcionamento de pacientes em Incidentes com Múltiplas Vítimas (IMV);
- Manter parceria de atendimentos integrados com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, Polícia Rodoviária Federal - PRF, e Polícia Militar de Pernambuco - PMPE;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMAS - APAC

- Monitorar os índices pluviométricos, visando garantir melhor prevenção pelos órgãos interessados, gerando os avisos e boletins especiais de alerta aos órgãos signatários de forma diária;
- Comunicar aos órgãos que integram o presente Plano de Contingência as hipóteses de alerta especial.
- Monitorar os níveis dos rios que cortam a capital sergipana e emitir avisos e alertas sobre variações iminentes dos níveis em função de chuvas localizadas em outros municípios.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO - COMPESA

- Apoiar as ações da COMPDEC, no que se refere ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de água, em casos de vazamento ou rupturas iminentes na rede de abastecimento, que possam causar ou acentuar acidente de deslizamento e erosão nas encostas;
- Monitorar de forma mais intensa suas Estações de Tratamento de Águas, visando garantir, uma perfeita filtragem das águas, de forma a não permitir a passagem de resíduos ou materiais orgânicos trazidos pelas águas pluviais aos mananciais de abastecimento;
- Disponibilizar equipamentos quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- Garantir o fornecimento emergencial de água potável em áreas afetadas pelas chuvas e que tenham o fornecimento de água interrompido por mais de 48 horas.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE

- Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditas pela Defesa Civil.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

15.3| ÓRGÃOS FEDERAIS

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- Coordenar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, em articulação com o Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Acolher as informações do desenvolvimento dos danos provocados pelas chuvas, por meio do Sistema Integrado de Informações de Desastre – S2ID e demandar orientações sobre procedimentos complementares.
- Monitorar os sistemas meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco e produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com o DEPEC e a COMPDEC.
- Manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.
- Manter condições mínimas de apoio suplementar de materiais, serviços, equipamentos e ações humanitárias para os casos de necessidade.

EXÉRCITO BRASILEIRO

- Apoiar os órgãos de Defesa Civil nas execuções de montagem de barracas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários, no emprego de embarcações e apoio às operações de salvamento, na distribuição de donativos, e transporte de desabrigados.
- Garantir acessos temporários por meio de pontes temporárias em casos de localidades isoladas ou em vias de intenso fluxo de veículos danificadas pelas chuvas.

CAPITANIA DOS PORTOS DE PENAMBUCO - CPPE

- Apoiar os órgãos de Defesa Civil nas ações de busca e resgate em áreas inundadas, com o emprego de embarcações e apoio às operações de salvamento, na distribuição de donativos, e transporte de desabrigados por via fluvial.
- Emitir alertas de altas de marés, ressacas e outras situações de comportamento anormal de marés que possam comprometer as áreas de risco ao longo de rios e na costa de Itapissuma.

15.4| ORGANIZAÇÕES NÃO ESTATAIS

CELPE

- Apoiar as ações da COMPDEC, no que se referem ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de energia elétrica, em casos de áreas vitimadas por acidentes, áreas com avaliação de acidente iminente e, ainda, nos casos de poda/erradicação de árvores de risco, impedida pela rede elétrica.
- Auxiliar no fornecimento de energia ou suporte de iluminação em áreas de desastres ou em abrigos temporários

16| DOAÇÕES

Em casos de necessidade de campanhas de ajuda humanitária, será montado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária de caráter governamental. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Doações que terá caráter provisório.

16.1 | SOLICITAÇÃO

O cadastramento de desabrigados e desalojados é peça importante para fundamentar a solicitação e conhecer seu estoque para não pedir o desnecessário.

16.2 | RECEBIMENTO

Conferencia é fator primordial para o recebimento das quantidades e tipo dos produtos.

16.3 | ESTOCAGEM

Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil, observando a quantidade de material sobreposto e a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.

16.4 | TRIAGEM

Separar alimentos de produtos de limpeza, roupas e calçados, de preferência em ambientes distintos.

16.5 | DISTRIBUIÇÃO

Distribuir, mediante recibo, de preferência de casa em casa, e se possível registrando em imagens.

16.6 | TRANSPORTE

Providenciar transporte em condições de acessar os locais de difícil acesso.

16.7 | DOCUMENTAÇÃO

Organizar todos os documentos e providenciar seus devidos encaminhamentos.

17 | ABRIGOS E ALOJAMENTOS

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada específica e provisoriamente para acolher as famílias que necessitaram evacuar uma determinada área de risco.

Desalojados - grupo que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casas de parentes ou amigos.

Em ambas a situação o poder público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.

No entanto, para os desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá, a exemplo do auxílio com suprimento de cestas de alimento, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau de perda da família alojada.

Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão de saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Abrigos que terá caráter provisório e a finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:

17.1 | ALIMENTAÇÃO

- Se possível realizar uma cozinha coletiva;
- Não permitir a utilização de fogões a lenha;
- Providenciar fogões e botijões de gás;
- Providenciar material para refrigerar os alimentos (Ex. Caixa de isopor);
- Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento.

17.2 | SEGURANÇA

- Solicitar o apoio da Polícia Militar para o patrulhamento das áreas evacuadas;
- Utilizar serviço de prontidão, utilizando agentes da Guarda Civil Municipal;
- Não permitir acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora de horário pré-estabelecido.

17.3 | HIGIENIZAÇÃO

- Fornecer materiais de limpeza e higienização;
- Cuidados com os diversos tipos de lixo;
- Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros;
- Viabilizar banheiros químicos, se necessário;
- Priorizar a higienização dos recém-nascidos e crianças;
- Solicitar apoio da vigilância sanitária.

17.4 | ANIMAIS

- Viabilizar um local adequado, fora do abrigo para os animais;
- Cadastrar os animais com seus respectivos donos;
- Prover alimentação para os animais;
- A alimentação e a limpeza dos animais serão de responsabilidade dos proprietários;

17.5 | REGRAS

- Firmar um contrato de convivência entre os desabrigados;
- Observar: horários, acesso, segurança, bens, animais, som etc.

17.6 | CADASTRO

- Realizar um cadastro inicial, de preferência de posse de um preexistente;
- Registrar por famílias, priorizando a matriarca como responsável e registrando documentações, preferencialmente pelo CPF.

17.7 | LOGÍSTICA

- Viabilizar toda logística necessária referente à alimentação, higienização, ambientação, estruturação, sistema elétrico e hidráulico;
- Viabilizar colchões e cobertores;
- Viabilizar água potável (podendo utilizar filtros de barro ou garrafões de água mineral);
- Montar uma estrutura, tendo um responsável para atender as demandas;
- Viabilizar o controle, fiscalização e atendimento das demandas de toda parte logísticas.

18 | AVALIAÇÃO DO PLANO

O Presente Plano deverá ter sua avaliação efetuada pela COMPDEC juntamente com as Secretarias Municipais, após o término dos fenômenos meteorológicos que o motivaram, com o objetivo de deixá-lo atualizado para o enfrentamento de um possível desastre.

19.1 |MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

- **Valdemir Lourenço dos Santos Júnior – Prefeito de Itapissuma**
- **Maria da Conceição Costa – Chefe de Gabinete do Prefeito**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Elisabete Cristina de Andrade chaves

Contato (81) 9 9147-9896– Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **André Gustavo**
- **Contato (81) 9 9412-6606**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- **Ragner Marcos – Secretário de Comunicação**
- **Contato (81) 9 9465-2131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Célia Regina – Secretária Municipal de Assistência Social**
- **Contato (81) 9 8815-1990**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Tarciana Morais - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
- **Contato (81) 9 9726-6736**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **Dilma Tenório – Secretária Municipal de Saúde**
- **Contato (81) 9 9912-7606**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Jesânias Rodrigues – Secretário Municipal da Educação**
Contato (81) 9 9464-2941

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- **Ronaldo Henrique da Silva – Controlador Geral**
- **Contato (81) 9 9463-7569**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Tarcísio Chaves – Procurador Municipal
- Contato (81) 9 9281-4546

SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BOTAFOGO

- Edivânia Porfírio Pereira dos Santos
- Contato (81) 9 8581-8654

SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE MANGABEIRA

- Ana Carolina Carvalho
- Contato (81) 9 8832-4156

19.2 | ESTADO**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA****CORPO DE BOMBEIROS – CBM/PE**

- Seção de Bombeiros (SB) de Igarassu

POLÍCIA MILITAR – PM/PE

- Comandante do 26º BPM

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC
SAMU 192 – PERNAMBUCO****19.2 | FEDERAL****EXÉRCITO BRASILEIRO****MARINHA DO BRASIL – CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO – CPPE****SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****19.3 | PRIVADA****CELPE**

- CELPE – Igarassu

20 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapissuma, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as COMDECs das regiões circunvizinhas, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de sinistros, assim como a COMPDEC de Itapissuma

poderá unir-se aos planos destas coirmãs. Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma concatenada, integram uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas.

Itapissuma, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Flávio de Araujo Junior
Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito

Elisabete Cristina de Andrade chaves
Coordenadora Municipal de Proteção e
Defesa Civil